

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP.

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, E SOCIEDADE COOPERATIVA, CONFORME INCISO V - NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, E DO ART. 4° DA LEI N° 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971 (VEDADA PARA ATIVIDADES QUE, PELA SUA NATUREZA, EXIJAM SUBORDINAÇÃO DE MÃO DE OBRA).

AS EMPRESAS DE MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE PARTICIPAREM OU QUE UTILIZAREM DE DECLARAÇÕES FALSAS PARA PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.

PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 PROCESSO LICITATORIO 037/2019

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Ibertioga, com endereço na Rua do Evaristo de Carvalho, nº56, Centro, inscrita no CNPJ 18.094.839/0001-00, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro, Sr. Alex Jose de Paula, e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 019/2019**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço por item**, conforme objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 12/06/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou MEIA HORA após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Centro- Ibertioga/MG, CEP-36.225-000.

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de publicação de avisos e atos públicos do Município em jornal de grande circulação, regional e local, conforme especificação contida no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - EDITAL

- 2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III- Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI e Cooperativa;
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de fato impeditivo;
- g) Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- h) Anexo VIII Ficha cadastral e declaração de ciência.
- g) Anexo IX Minuta de contrato

III - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento editalício, bem como as empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedores Individuais MEI, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).
- 4.2. Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

- a) Suspensa ou impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, por ato do Poder Público, no âmbito do território nacional ou no estado de Minas Gerais, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.
- c) As pessoas jurídicas de médio ou grande porte.
- 4.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues o Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N°. 01



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

À PREFEITURA DE IBERTIOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE N°. 02 À PREFEITURA DE IBERTIOGA PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2019 "DOCUMENTAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 6.2. A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no caso de cooperativa ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 6.2.1. O instrumento apresentado no subitem 6.2. está dispensado de ser reapresentado no envelope de Habilitação por já constar no credenciamento. Porém, será analisado, na fase de Habilitação, com o valor de documento de regularidade Jurídica.
- 6.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento** (**Anexo II**) ou **procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.
- 6.3.1. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.6. Deverá ser apresentada junto ao credenciamento, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme (Anexo VI) e FICHA CADASTRAL (conforme Anexo VIII) contendo os dados do email oficial da proponente, telefone, dados bancários da empresa (se houver) e a declaração de ciência por este dados.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7. As ME, EPP, MEI e Cooperativa que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo(**Anexo V**).
- 6.8. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado identificado como envelope de credenciamento e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.
- 6.9. Os documentos exigidos neste instrumento editalício <u>NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO</u>, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.
- 6.10. A fase de credenciamento tem por finalidade verificar se o representante da proponente detém poderes para apresentar proposta de preço, documentos habilitatórios, propor lances, interpor recurso e praticar os demais atos durante a Sessão. Portanto, não caberá nesta fase, a qualquer proponente, apresentar alegações quanto ao documento jurídico, da concorrente, apesentado em cumprimento ao subitem 6.2, bem como contestar a declaração de idoneidade apresentada. Já que, na fase de habilitação, será aberta oportunidade para realizar eventuais questionamentos.
- 6.11. O não credenciamento de um representante da proponente para a sessão, por qualquer razão legal, não impedirá a pessoa jurídica interessada de participar da licitação. Desde que entregue os envelopes de proposta e habilitação e todos os documentos/proposta estejam assinados por representante com poderes legais para ofertar a proposta/habilitação.

VII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar- se- á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE N°1).

VIII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

8.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar- se á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE N°1).

8.2. A proposta deverá apresentar:

- a) **Preço Unitário por item e total** em numeral, o <u>nome ou marca da imprensa</u>, além das especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características de acordo com a descrição contida no **Anexo I (Termo de Referência)** do presente edital;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- c) Declaração que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas todas as despesas com publicação e editoração, com os exemplares e envio de cópias do mesmo ao Município, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes;
- d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que apresentarem preços excessivamente superiores ao preço estimado.
- 8.4. Não caberá ao pregoeiro declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, havendo dúvida quanto a preço inexequível (excessivamente abaixo do estimado), ficará facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta e solicitar a desclassificação no item ou declarar que a empresa é capaz de entregar no preço proposto, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento. Ambos os casos deverão ser relatados em ata da sessão.
- 8.5. A proposta poderá ser conforme o modelo Anexo III ou ser apresentada de outra forma desde que atendida às exigências deste edital.
- 8.6. A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.

IX - DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)

9.1. REGULARIDADE JURÍDICA

9.1.1 Será julgado como documento jurídico o instrumento apresentado no cadastramento, conforme exigido no subitem 6.2. Portanto, não se faz necessária apresentação de nova cópia deste instrumento no envelope de habilitação.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.2.1. CNPJ da Empresa;
- 9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.2.4. Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;
- 9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.3.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**).

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão igual ou inferior a 120 dias a contar da data de abertura das Propostas e habilitações.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa atende ou entendeu de forma satisfatória os serviços iguais ou similares ao objeto licitado.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.5.1.1. O atestado deverá ser confeccionado em papel timbrado do ente, devidamente assinado e devendo, ainda, permitir a identificação precisa da pessoa que atestou a empresa proponente, qual seja na identificação da assinatura constando o nome completo ou CPF ou outro registro equivalente ou identificado, nas mesmas condições da assinatura, no conteúdo do próprio atestado/certificado, sob pena de recusa do atestado em caso do não cumprimento destas exigências.
- 9.6. Os documentos exigidos neste instrumento editalício <u>NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO</u>, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.
- 9.7. Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no "**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**" cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de IBERTIOGA, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.
- 9.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.
- **9.9.** Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de "habilitação e proposta" após início da sessão, salvo hipótese de renovação de documento fiscal ou certidão trabalhista, em conformidade com o edital e o art. 43 da Lei 123/06.
- 9.10. Os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme o edital, visando o bom andamento do certame.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com exclusividade para as Empresas de Pequeno Porte, Microempresas, Microempreendedor Individual, conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).
- 10.1.2. Após a abertura do primeiro envelope de "Proposta Comercial" não mais se admitirá credenciamento.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 10.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;
- 10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Lances Verbais:

- 10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
- 10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 10.3.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4. Julgamento

10.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observando as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, dará início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço unitário.

- 10.4.3. Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 10.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.6. Sendo aceitável a oferta de **Menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 10.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;
- 10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.9. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do instrumento contratual.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", para retirá-los.
- 10.4.12. Se todas as propostas ou todas as documentações forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou documentação escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato editalício do pregão.
- 11.2. A apresentação de impugnação contra o edital poderá ser recebida por meio eletrônico, se enviada pelo email oficial da impugnante, endereçada ao email oficial do Município (compras@ibertioga.mg.gov.br) e conter os elementos necessários para o processamento e julgamento na forma e nos prazos previstos em lei.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato editalício, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
- 11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).
- 11.9. Não serão reconhecidos os recursos encaminhados por email, ou outro meio eletrônico, já que para estes é aberto prazo legal suficiente para protocolização do original no Município ou envio pelo correio.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10. Em cumprimento, ao § 4º da Lei Federal 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), para aferição da tempestividade do recurso remetido pelo Correio, será considerada como data de interposição a data de postagem.

11.10.1. A empresa que interpor o recurso, conforme subitem 11.10, deverá comunicar o Pregoeiro, pelo e-mail: compras@ibertioga.mg.gov.br, sobre a interposição encaminhada via correio.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço unitário.
- 12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII - DO SERVIÇO E PAGAMENTO

13.1. Os serviços de publicação de avisos e atos do Município de serão prestados conforme seguem:

- 13.1.1. Os serviços deverão ser cotados por preço unitário referente a "centímetro/coluna", conforme exigências contidas no Anexo I Termo de Referência.
- 13.1.2 Os pedidos de publicação serão encaminhados pela prefeitura através do email: compras@ibertioga.mg.gov.br ao e-mail da contratada.
- 13.1.3. Os pedidos de publicação de <u>AVISOS E ATOS</u> serão realizados sempre nos horários de 08h (oito horas) às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), sempre em dias úteis. Nesta condição as matérias deverão ser publicadas no jornal proposto, em até 24h, exceto nos casos de feriados, recessos ou pontos facultativos.
- 13.1.4. Em todas as publicações de avisos e atos realizadas pela contratada, deverão ser repassadas para o Município no mínimo 2 (dois) exemplares (tiragens) originais do jornal, para cada publicação.
- 13.1.5. A contratante pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados e adquiridos, não estando obrigada todo o quantitativo licitado.

13.2. Os serviços de publicação de ATOS OFICIAIS do Município de Ibertioga serão prestados conforme seguem:

- 13.2.1. Em todas as publicações de atos oficiais realizadas pela contratada, deverão ser repassadas para o Município no mínimo 1.000 (mil) exemplares (tiragens) originais do jornal.
- 13.2.2. Nas publicações de atos oficiais a contratada deverá se comprometer a distribuir, **GRATUITAMENTE**, no mínimo 3.000 (três mil) exemplares, em pelo menos 15 (quinze) cidades da região dos Campos das Vertentes e do Sul de Minas.
- 13.2.3. A contratante será responsável pela elaboração e envio dos atos a serem publicadas, que deverá ser encaminhada por e-mail a contratada, no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) que anteceder o fechamento da edição mensal da imprensa e ficará a cargo da contratada a revisão gramatical e ortográfica dos textos.
- 13.2.4. A Contratada poderá cobrar pelos serviços excedidos e não previstos neste instrumento.
- 13.2.5. A contratante pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados e adquiridos, não estando obrigada a realizar publicação todos os meses.
- 13.2.6. Os serviços serão prestados mensalmente e a execução dos mesmos terão início a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.3. O pagamento dos serviços ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias corridos, após comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com as exigências e aprovação da nota fiscal eletrônico, junto ao Setor de compras;
- 13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 13.6. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com publicação e editoração, com os exemplares e envio de cópias do mesmo ao Município, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.
- 13.7. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrá à conta das Dotações Orçamentárias em anexo nos autos existentes na data da efetiva contratação:
- 14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. **O LICITANTE** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 15.2. A **CONTRATADA/DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual/da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços/contrato e demais cominações legais.
- 15.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- 15.4.1. Advertência:
- 15.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 15.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

5% sobre o valor total estimado do contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de recusa ou não realização da publicação por displicência, negligência ou falta de compromisso na prestação dos serviços, sem justa causa aceitável pela administração;



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.5.2. 15% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência parcial das cláusulas contratuais;
- 15.5.3. 20% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência total ou no caso da adjudicatária injustificadamente desistir de assinar a Ata de Registro de Preços ou causar a sua rescisão sem justificativa aceitável pela administração.
- 15.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação <u>perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.</u>
- 15.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

XVI - CONDICÕES ESPECIAIS

16.1. Da Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa.

- 16.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as ME, EPP e MEI, bem como as Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XVII - DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

- 17.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado pela (s) secretaria (s) requisitante (s), para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta contida no Anexo VII**.
- 17.1.1. A convocação poderá ser feita através de email oficial do Município (compras@ibertioga.mg.gov.br) endereça ao email oficial da contratada/detentora, na qual poderá



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

opinar por comparecer ao Município para assinar o termo ou remetê-lo a Prefeitura Municipal de Ibertioga, em 03 (três) vias de igual teor, devidamente impressas e assinadas/rubricadas, respeitando sempre o prazo estipulado para assinatura e entrega do instrumento ao Município.

- 17.2. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.
- 17.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.
- 17.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 17.6. A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre o Município de Ibertioga/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.
- 17.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.
- 17.8. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 17.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 17.10. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
- 17.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.
- 17.13. Considerando que este Sistema de Registro de Preços destina-se a serviços contínuos, o Município poderá firmar contrato de prestação de serviços com as empresas registradas, admitindo inclusive prorrogação do contrato, com o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.14. O representante convocado para assinar o Contrato deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.
- 17.15. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 17.16. O Contrato a ser firmado entre o Município de Ibertioga/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.
- 17.17. O Contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.
- 17.18. O Contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 17.19. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento do Contrato.
- 17.20. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.21. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
- 17.22. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 18.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a lisura da licitação, o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Desta forma, serão desprezados erros considerados irrisórios, de meras formalidades ou falhas sanáveis, desde que não contrariem as determinações do edital.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 18.6. Toda a documentação apresentada neste ato editalício e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 18.7. Se houver solicitação de documentos, para promoção de diligência em conformidade com a lei, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, *via fac-símile*, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação do original;
- 18.7.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 18.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento editalício, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.
- 18.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.
- 18.10. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.11. Cópia deste instrumento editalício estará disponível na internet, no site www.ibertioga.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.
- 18.12. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento editalício via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibertioga.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 18.13. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3347-1209 ou pela email: compras@ibertioga.mg.gov.br.
- 18.14. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Ibertioga, 29 de maio de 2019.

Alex Jose de Paula Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OBJETO

Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de publicação de atos públicos do Município em jornal de grande circulação, regional e local, conforme especificação contida neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prefeitura de Ibertioga não possui imprensa própria com grande circulação no estado ou regional para divulgação avisos de licitação e atos públicos, informações úteis, andamento de obras, entre outros feitos de obrigatoriedade de publicação pelo Município. É essencial manter a população local e regional informada sobre as principais atos públicos do Município. Razões estas que justificam o interesse público para a presente contratação.

A licitação será na modalidade de Pregão Presencial visando maior competitividade, transparência e economicidade.

CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado para a contratação é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço unitário**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos equipamentos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1. Os serviços de publicação de avisos e atos do Município de Ibertioga serão prestados conforme seguem:
- 1.1. Os serviços deverão ser cotados por preço unitário referente a "centímetro/coluna", conforme exigências contidas no Anexo I Termo de Referência.
- 1.2 Os pedidos de publicação serão encaminhados pela prefeitura através do email: compras@ibertioga.mg.gov.br ao e-mail da contratada.
- 1.3. Os pedidos de publicação de <u>AVISOS E ATOS</u> serão realizados sempre nos horários de 08h (oito horas) às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), sempre em dias úteis. Nesta condição as matérias deverão ser publicadas no jornal proposto, em até 24h, exceto nos casos de feriados, recessos ou pontos facultativos.
- 1.4. Em todas as publicações de avisos e atos realizadas pela contratada, deverão ser repassadas para o Município no mínimo 2 (dois) exemplares (tiragens) originais do jornal, para cada publicação.
- 1.5. A contratante pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados e adquiridos, não estando obrigada todo o quantitativo licitado.
- 2. Os serviços de publicação de ATOS do Município de Ibertioga serão prestados conforme seguem:
- 2.1. Em todas as publicações de atos realizados pela contratada, deverão ser repassadas para o Município no mínimo 1.000 (mil) exemplares (tiragens) originais do jornal.
- 2.2. Nas publicações de atos a contratada deverá se comprometer a distribuir, **GRATUITAMENTE**, no mínimo 3.000 (três mil) exemplares dos atos de Ibertioga, em pelo menos 15 (quinze) cidades da região dos Campos das Vertentes e do Sul de Minas.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3. A contratante será responsável pela elaboração e envio dos atos a serem publicados, que deverá ser encaminhada por e-mail a contratada, no prazo mínimo de 24h (vinte quatro horas) que anteceder o fechamento da edição mensal da imprensa e ficará a cargo da contratada a revisão gramatical e ortográfica dos textos.
- 2.4. A contratante poderá solicitar, por no máximo uma vez por mês, sem qualquer custo, a presença da equipe de jornalismo da Contratada, para fotografar e cobrir os eventos culturais, esportivo, entre outros de suma relevância, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 2.5. A Contratada poderá cobrar pelos serviços excedidos e não previstos neste instrumento.
- 2.6. A contratante pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados e adquiridos, não estando obrigada a realizar publicação todos os meses.
- 2.7. Os serviços serão prestados mensalmente e a execução dos mesmos terão início a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 3. O pagamento dos serviços ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias corridos, após comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com as exigências e aprovação da nota fiscal eletrônico, junto ao Setor de compras.
- 4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 6. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com publicação e editoração, com os exemplares e envio de cópias do mesmo ao Município, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.
- 7. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1000	CM/CL	JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL OU MUNICIPAL Jornal de circulação regional ou municipal, que circule obrigatoriamente na região dos Campos das Vertentes, com publicações de atos públicos diárias, exceto finais de semana, feriados ou recessos. Fonte da letra: Times New Roman / Tamanho da fonte: no máximo 06.	R\$ 31,50	R\$ 31.500,00
Valor total					R\$ 31.500,00

CONDIÇÕES GERAIS

- 1- No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas as despesas com publicação e editoração, com os exemplares e envio de cópias do mesmo ao Município, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.
- 2-Os documentos exigidos neste instrumento editalício <u>NÃO PODERÃO SER</u>
 <u>APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO</u>, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

3-Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no "ENVELOPE DE **DOCUMENTAÇÃO**" cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

Município de Ibertioga, 29 de maio de 2019.

Alex Jose de Paula Pregoeiro



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da	proponente)		, CNPJ nº	,
com sede na Rua		_, n°	, Bairro	, cidade
, neste at	to representado pelo	(s) (sócios o	u diretores co	om qualificação
completa – nome, RG, CPF, na	acionalidade, estado c	ivil, profissão e	e endereço), no	meia e constitui
seu (a) Representante o (a) Se	enhor (a) (nome, RG,	CPF, nacional	idade, estado c	ivil, profissão e
endereço), a quem confere am	iplos e gerais poderes	s para, junto ao	Município de	Ibertioga, MG,
praticar os atos necessários con	n vistas à participação	do outorgante i	na licitação, mo	dalidade Pregão
Presencial, usando dos recur	sos legais e acompa	anhando-os, co	onferindo-lhes,	ainda, poderes
especiais para desistir de re	cursos, apresentarem	lances verbai	s, negociar p	reços e demais
condições, confessar, transigir,	desistir, firmar comp	oromissos ou ac	cordos, receber	e dar quitação,
podendo ainda, substabelecer e	esta em outrem, com o	u sem reservas	de iguais pode	eres, dando tudo
por bom, firme e valioso.				
	de de	2019.		
	Nome e Ass. Do repre	esentante legal		
	(Reconhecer firm	na)		

DE REALITOR A

À Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de publicação de atos públicos do Município em jornal de grande circulação regional e local.

RAZÃ(O SOCI	AL:			
CNPJ:	çu				
TEL:					
Encami			pposta de preço, conforme segue:		
Item	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1000	CM/CL	00000013753- JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL OU MUNICIPAL Jornal de circulação regional ou municipal, que circule obrigatoriamente na região dos Campos das Vertentes, com publicações de matérias diárias, exceto finais de semana, feriados ou recessos. Fonte da letra: Times New Roman / Tamanho da fonte: no máximo 06.		
	•		Valor total	•	
			posta: 60 (sessenta) dias. imento do edital e estar de acordo com todas as con	ndições edilí	Diac
Deciaic	ter pre	no connec	illiento do editar e estar de acordo com todas as cor	idições edilic	.1a5.
exempl	ares e e		oposto está incluso todas as despesas com publica cópias dos mesmos ao Município, além de taxas, es.		
			, de de 2	019.	

DE RATE OF THE PROPERTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome e Ass. do representante legal. Carimbo da empresa:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a)......portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº........, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

A empresa (nome da proponente), CNPJ (n°), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3° da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

	, de	de 2019.
Razão S	ocial da Empresa e	CNPJ
	o responsável/procu	



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADO PELO INCISO III E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

A Empresa...... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial supracitado, estando apta a realizar contratação com o **Município de Ibertioga**, por não estar **INIDÔNEA ou SUSPENSA ou IMPEDIDA** de licitar e contratar, por ato do Poder Público, no âmbito do território nacional ou do estado de Minas Gerais, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520/02 e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.



de Ibertioga;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	_, de	de 2019.
Obs. (favor apresenta	r juntamente ao	credenciamento)
Nome e Ass	. Do representar	nte legal

ANEXO VIII FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

A Empresa cidade de de suas atribuições lega sob as penas da Lei, que	, neste ato represen ais, DECLARA , pa	` -	oresentante/sócio	/procurador), no uso
a) os dados abaixo espe pelo Município de contratos/aditivos/apost promoção de diligênci Ibertioga;	Ibertioga para: ilamentos, ordem	pagamento/depósit de serviços, notif	o, envio de icações, resultad	e-mails co dos de julg	ontendo: gamento,

b) estamos cientes que é de obrigação de nossa empresa conferir diariamente o nosso e-mail oficial, inclusive a pasta de spam, para chegar o envio de eventuais e-mails encaminhados pelo Município

DE (8.9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) estamos cientes que o Município de Ibertioga, não se responsabilizará pela perda de prazo legal, por falta de conferência de nosso e-mail oficial, em conformidade com a alínea "b" acima.

<u>DADOS DA EMPRESA</u>	
E-mail oficial:	
Telefone para contato:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Nome do banco:	_
Agência bancária:	_
Número de conta:	- Tipo de conta: corrente/poupança/ ()
	_, de de 2019.
MINUTA DA ATA DE RE	ANEXO VII GISTRO DE PREÇOS Nº/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03º	7/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
FRANCISCO R. DE ALMEIDA, portador domiciliado nesta cidade de Ibertioga-MG, de 21 de junho de 1993, com as alterações a 1994 e das demais normas legais aplicáveis Decretos Municipais, em face da clas PRESENCIAL Nº. 019/2019, por deliberaço Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de A	de 2019, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ r do CPF: e C.I Expedida por SSP/SP, residente e nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de , e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, esificação da proposta apresentada no PREGÃO ção do servidor Sr. Alex Jose de Paula, designado como Apoio, RESOLVE registrar os preços para a eventual isos, atos públicos do Município em jornal de grande

circulação regional e local, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

num	erado, sendo	a EMPRESA:	, CNPJ		, com sede na
Av.	(Rua)	, n°	, Bairro:	, na	Cidade de
		, CEP:	_, representada neste ato pelo Sr (a	ı)	,CPF
		, portador da co	édula de identidade	(Observadas as
cond	lições enunci	adas nas Cláusulas qu	ue se seguem, assinam a presente Ata.		

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de publicação de avisos, atos públicos do Município em jornal de grande circulação regional e local, conforme especificação contida no **Anexo I Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 1.2. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s).
- 1.3. **Apresentação**: O Município somente irá requisitar/adquirir o objeto licitado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Município de Ibertioga, bem como seus Departamentos requisitantes e também outros Órgãos da esfera pública que desejarem aderir esta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O Órgão público que desejar fazer adesão a está Ata de Registro de Preço, deverá encaminhar seu pedido ao Departamento de Licitação no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Ibertioga, munida da seguinte documentação:
- 3.2.1. Oficio solicitando ao Exmo. Prefeito, solicitando a Adesão a este Registro de Preços constando as seguintes informações:
- a) Número da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir;
- b) Constar o número do Processo de Licitação e do Pregão que se pretende aderir;
- c) Número do lote/item, bem como a quantidade que pretende aderir (vedado quantidade superior ao registrado na ata);



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) horário de funcionamento do órgão, número telefônico, email e nome do responsável pela adesão (em caso de dúvida).
- 3.2.2. Encaminhar Ata de Posse ou outro instrumento equivalente da Autoridade Superior do órgão que pretende fazer a Adesão.
- 3.2.3. Declaração de que os preços registrados são vantajosos para adesão indicando os motivos.

CLÁUSULA IV-DO PRECO E PAGAMENTO

4.1. O preço registrado será ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 019/2019, conforme se registra abaixo:

Orden	Qtd.	UN.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- 4.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 019/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. **Do equilíbrio econômico**: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra- contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 4.4. O pagamento dos serviços ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias corridos, após comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com as exigências e aprovação da nota fiscal eletrônico, junto ao Setor de compras.
- 4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.7. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com publicação e editoração, com os exemplares e envio de cópias do mesmo ao Município, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.
- 4.8. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA V - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços de publicação de avisos e atos do Município de Ibertioga serão prestados conforme seguem:
- 5.1.1. Os serviços deverão ser cotados por preço unitário referente a "centímetro/coluna", conforme exigências contidas no Anexo I Termo de Referência.
- 5.1.2 Os pedidos de publicação serão encaminhados pela prefeitura através do email: compras@ibertioga.mg.gov.br ao e-mail da contratada.
- 5.1.3. Os pedidos de publicação de <u>AVISOS E ATOS</u> serão realizados sempre nos horários de 08h (oito horas) às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), sempre em dias úteis. Nesta condição as



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

matérias deverão ser publicadas no jornal proposto, em até 24h, exceto nos casos de feriados, recessos ou pontos facultativos.

- 5.1.4. Em todas as publicações de avisos e atos realizadas pela contratada, deverão ser repassadas para o Município no mínimo 2 (dois) exemplares (tiragens) originais do jornal, para cada publicação.
- 5.1.5. A contratante pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados e adquiridos, não estando obrigada todo o quantitativo licitado.

5.2. Os serviços de publicação de ATOS do Município serão prestados conforme seguem:

- 5.2.1. Em todas as publicações de ATOS realizadas pela contratada, deverão ser repassadas para o Município no mínimo 1.000 (mil) exemplares (tiragens) originais do jornal.
- 5.2.2. Nas publicações de ATOS a contratada deverá se comprometer a distribuir, **GRATUITAMENTE**, no mínimo 3.000 (três mil) exemplares, em pelo menos 15 (quinze) cidades da região dos Campos das Vertentes e do Sul de Minas.
- 5.2.3. A contratante será responsável pela elaboração e envio das notícias e fotos a serem publicadas, que deverá ser encaminhada por e-mail a contratada, no prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) que anteceder o fechamento da edição mensal da imprensa e ficará a cargo da contratada a revisão gramatical e ortográfica dos textos.
- 5.2.4. A contratante poderá solicitar, por no máximo uma vez por mês, sem qualquer custo, a presença da equipe de jornalismo da Contratada, para fotografar e cobrir os eventos culturais, esportivo, entre outros de suma relevância, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 5.2.5. A Contratada poderá cobrar pelos serviços excedidos e não previstos neste instrumento.
- 5.2.6. A contratante pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados e adquiridos, não estando obrigada a realizar publicação todos os meses.
- 5.7. Os serviços serão prestados mensalmente e a execução dos mesmos terão início a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

CLÁUSULA VI-DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 6.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outro exercício as dotações orçamentárias será a correspondente ao exercício, conforme certidão em anexo nos autos:
 - 6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VII-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **DETENTORA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

7.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- b) Receber em dia pelo serviço executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

7.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DENTETORA:

- a) Executar o serviço conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

- 8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.
- 8.2. A **DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual/da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços/contrato e demais cominações legais.
- 8.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- 8.4.1. Advertência:
- 8.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 8.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 5% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa ou não realização da publicação por displicência, negligência ou falta de compromisso na prestação dos serviços, sem justa causa aceitável pela administração;
- 8.5.2. 15% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência parcial das cláusulas contratuais;
- 8.5.3. 20% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência total ou no caso da adjudicatária injustificadamente desistir de assinar a Ata de Registro de Preços ou causar a sua rescisão sem justificativa aceitável pela administração.
- 8.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação *perante a*



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.

- 8.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 8.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

9.1. O serviço objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.
- 10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 019/2019 seus anexos, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.
- 11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

	Município de Ibertioga, de	de 2019
	Prefeito Municipal	
	Detentora	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

DE (8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. - PREGÃO PRESENCIAL Nº

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante	e, o município	o de Ibertioga	-MG., e de			
outro, como contratado o, nos termos das						
cláusulas e condições						
Ciadonias e Conaigos.	o a segan ini	idas.				
O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, ESTADO DE MINAS	GERAIS, p	essoa jurídic	a de direito			
público, com sede na Rua Evaristo de Carvalho,56 - Bairro						
inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, devidan	nente represe	entado por s	eu Prefeito			
Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEID	A, brasileiro	, casado, age	nte publico,			
CPF nº 563.395.506-49 e do RG M-3.916.849, residente	e e domicilia	ado neste m	unicípio de			
Ibertioga/MG, doravante denominado simplesmente	de COI	NTRATANT	E, e a			
, pessoa jurídica de direito privado inscr	rita no CNPJ	sob o n°	_, com sede			
(endereço completo: rua, avenida, ba	airro, cidade,	estado, CEP	, neste ato			
representada pelo seu, Sr (a), portad	dor da C.I	Órgão	Expedidor			
e do CPF, residente e domici	liado	, n	a cidade de			
, doravante denominada simplesmente de	CONTRAT	ADA, resolv	em celebrar			
o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguinte	es:					
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO	OBJETO					
1.1.Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços		. ,	,			
de publicação de avisos, atos públicos do Município em jo	rnal de gran	de circulação	, regional e			
local.						
	~					
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E AUTOI	,					
2.1. O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo d		1				
ao interesse público de acordo com a necessidade pro	ecípua da S	Secretaria Mi	unicipal de			
Administração e Finanças.						
CL THOUGH A MEDICEIDA DOG DDECOG E DAG COND	raõea de r		10			
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDI	,					
3.1- O preço estimado a ser pago pelo CONTRATANTI			,			
efetivamente prestados, obedecidas às condições fixadas na	proposta e n	o instrumento	editalicio,			
será conforme abaixo:	T/	X7-1	1 7 - 1			
Ordem Qtd. Un Especificação	_	Valor unit.	Valor			
	marcar		Total			

- 3.2. O pagamento dos serviços ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias corridos, após comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com as exigências e aprovação da nota fiscal eletrônico, junto ao Setor de compras.
- 3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.5. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com publicação e editoração, com os exemplares e envio de cópias do mesmo ao Município, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.
- 3.6. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias conforme certidão em anexo:

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços de publicação de avisos e atos do Município serão prestados conforme seguem:

- 5.1.1. Os serviços deverão ser cotados por preço unitário referente a "centímetro/coluna", conforme exigências contidas no Anexo I Termo de Referência.
- 5.1.2 Os pedidos de publicação serão encaminhados pela prefeitura através do email: compras@ibertioga.mg.gov.br, ao e-mail da contratada.
- 5.1.3. Os pedidos de publicação de <u>AVISOS E ATOS</u> serão realizados sempre nos horários de 08h (oito horas) às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), sempre em dias úteis. Nesta condição as matérias deverão ser publicadas no jornal proposto, em até 24h, exceto nos casos de feriados, recessos ou pontos facultativos.
- 5.1.4. Em todas as publicações de avisos e atos realizadas pela contratada, deverão ser repassadas para o Município no mínimo 2 (dois) exemplares (tiragens) originais do jornal, para cada publicação.
- 5.1.5. A contratante pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados e adquiridos, não estando obrigado adquirir todo o quantitativo.

5.2. Os serviços de publicação de atos do Município serão prestados conforme seguem:

- 5.2.1. Em todas as publicações de notícias realizadas pela contratada, deverão ser repassadas para o Município no mínimo 1.000 (mil) exemplares (tiragens) originais do jornal.
- 5.2.2. Nas publicações de notícias a contratada deverá se comprometer a distribuir, **GRATUITAMENTE**, no mínimo 3.000 (três mil) exemplares, em pelo menos 15 (quinze) cidades da região dos Campos das Vertentes e do Sul de Minas.
- 5.2.3. A contratante será responsável pela elaboração e envio das notícias e fotos a serem publicadas, que deverá ser encaminhada por e-mail a contratada, no prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) que anteceder o fechamento da edição mensal da imprensa e ficará a cargo da contratada a revisão gramatical e ortográfica dos textos.
- 5.2.4. A contratante poderá solicitar, por no máximo uma vez por mês, sem qualquer custo, a presença da equipe de jornalismo da Contratada, para fotografar e cobrir os eventos culturais, esportivo, entre outros de suma relevância, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 5.2.5. A Contratada poderá cobrar pelos serviços excedidos e não previstos neste instrumento.
- 5.2.6. A contratante pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados e adquiridos, não estando obrigada a realizar publicação todos os meses.
- 5.2.7. Os serviços serão prestados mensalmente e a execução dos mesmos terão início a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.2. O presente contrato poderá ser reajustado caso haja prorrogação do seu prazo de vigência, após um ano da efetiva prestação dos serviços, objetivando a manter o equilíbrio econômico-financeiro disposto no art. 65, inciso II, letra 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, mediante aplicação do índice adequado a natureza da contratação, por acordo entre as partes e celebração do respectivo Termo Aditivo.
- 6.3. Fica acordado que os preços não poderão ser reajustados, salvo apenas na condição acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:
- 7.1.1. Prestar os serviços nas condições exigidas por este instrumento e no procedimento licitatório que o originou.
- 7.2. Ser responsável:
- 7.2.1. Por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 7.3. Durante a prestação dos serviços, se verificadas irregularidades, a contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:
- a) Fiscalizar os serviços com as conformidades das especificações exigidas no Edital;
- b) Contatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços, para promover a regularização;
- c) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando houver desatendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver:
- a) Descumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Recusa de realização de qualquer serviço previsto neste instrumento;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) Lentidão ou atraso ou paralisação que impeçam, no prazo, a efetiva prestação dos serviços, sem justa causa;
- e) Má qualidade na prestação dos serviços pactuados;
- f) Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- g) Alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique a prestação dos serviços, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- h) Razoes que afetam o interesse público;



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Atrasos no pagamento devido a CONTRATADA por período superior a 90 (noventa) dias;
- j) Acordo entre as partes, para rescisão amigável, desde que haja comunicação previa, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- l) Comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se a Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- m) Outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.
- 10.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual/da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.
- 10.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- 10.4.1. Advertência:
- 10.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 10.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 10.5.1. 5% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa ou não realização da publicação por displicência, negligência ou falta de compromisso na prestação dos serviços, sem justa causa aceitável pela administração;
- 10.5.2. 15% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inadimplência parcial das cláusulas contratuais;
- 10.5.3. 20% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência total ou no caso da adjudicatária injustificadamente desistir de assinar a Ata de Registro de Preços ou causar a sua rescisão sem justificativa aceitável pela administração.
- 10.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 10.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação <u>perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato.</u>
- 10.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 10.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº. 8.666/93.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A CONTRATADA e, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.
- 11.2 A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 11.3 O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório n°. 037/2019 Pregão Presencial n°. 019/2019 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (ART. 55, XI LEI 8.666/93)
- 11.4 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2° LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, a vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

	Município de Ibertioga de	de 2019.
	Prefeito Municipal	
	Contratada Representante legal	
Testemunhas: Nome: CPF:		
Nome: CPF:		